



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 24/2005

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA
NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2005: ----**

---- Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins, estando presentes os Vereadores senhores, Profª. Maria de Lurdes Domingues Mesquita, Dr. Luis Manuel Neves Rocha, Drª. Sandra Margarida Santos Pereira, Dr. João Carlos da Silva Rua e Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e a Chefe de Secção, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Presentes, também, as Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Drª. Carmen da Conceição Santos e da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Engª. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço. -----

---- Seguidamente, foi posta à aprovação a acta referente à reunião ordinária anterior, realizada em 08 de Novembro corrente, não tendo a mesma sido lida por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada. -----

---- Foram, igualmente, postas à aprovação as actas referentes às reuniões ordinárias de 12 de Julho de 2005 e 27 de Setembro de 2005, as quais, foram aprovadas por maioria, com um voto a favor da srª. Vereadora Profª. Maria de Lurdes mesquita e cinco abstenções dos senhores Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Luis Rocha, Drª. Sandra Margarida Pereira, Dr. João Carlos Rua e Dr. Luis Miguel Grego. -----

---- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

---- Nos termos da alínea c), do nº. 1, do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do senhor Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota. -----

**---- TOMADA DE POSSE DA VEREADORA PROFª. MARIA DE LURDES
DOMINGUES MESQUITA: -----**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Na sequência da suspensão de mandado solicitada pelo sr. Vereador Dr. Mário Maduro, autorizada em reunião camarária de 08 do corrente mês, foi pelo sr. Vice-Presidente da Câmara confirmada a identidade do respectivo substituto legal e dada posse à sr^a. Vereadora Prof^a. Maria de Lurdes Domingues Mesquita a qual foi investida nas suas funções, após o que prestou o devido juramento legal. -----

---- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 219 de 21 de Novembro de 2005, o qual acusa um saldo orçamental de 927.509,91€ (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e nove euros e noventa e um cêntimos).-----

---- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

---- Neste espaço da reunião, interveio, em primeiro lugar, o sr. Vereador Dr. Luis Rocha que questionou relativamente ao facto de estarem paradas as obras do Centro Cultural de Mira e da Casa da Criança, querendo saber se tinha sido o empreiteiro que tinha parado a sua execução, por qualquer motivo, ou se havia já alguma tomada de posição por parte da Câmara Municipal. O mesmo senhor Vereador quis ainda saber relativamente ao serviço de refeições na escola de Cabeças-Verdes, porquanto, tinha sido criada a expectativa aos pais das crianças de que esse serviço iria funcionar e até ao momento isso ainda não se tinha verificado.-----

---- Relativamente à primeira questão exposta, o sr. Vice-Presidente da Câmara informou que as referidas obras apenas tinham sido suspensas para estudo dos respectivos processos, não tendo sido ainda tomada qualquer decisão definitiva sobre o assunto. No tocante ao assunto referente ao serviço de refeições na Escola de Cabeças-Verdes, o esclarecimento foi prestado pelo sr. Vereador responsável pelo pelouro da Educação, Dr. Miguel Grego que informou que a Câmara Municipal estava empenhada na resolução do problema e em garantir o serviço de almoços às crianças daquela escola. Disse que o problema se prendia, apenas, com a colocação de pessoal, tendo já havido reunião com a comissão de pais e o agrupamento de escolas, no sentido de ser colmatada a falta; que, a cozinheira que estava a prestar serviço na Barra, tinha pedido a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

suspensão do P.O.C, por ter recebido melhor proposta de emprego, do mesmo passo que a pessoa que tinha sido colocada tinha apresentado atestado médico, o que tinha entravado ainda mais o processo, tendo já sido accionado o pedido de colocação de um novo P.O.C, aguardando-se, para breve, a entrada em funcionamento do serviço. -----

---- O sr. Vereador Dr. Luis perguntou se a solução passaria pela admissão de um POC, ao que o sr. Vereador Dr. Luis Miguel respondeu que essa seria a solução para resolver no imediato, mas, posteriormente, passaria por concurso, que, por ser um procedimento moroso, não se compadecia com a urgência que o problema carecia e, como tal, a solução era de recurso para resolver no imediato, estando, contudo, a Câmara Municipal empenhada numa solução definitiva.-----

---- Ainda no tocante às obras suspensas, o sr. Vereador Dr. João Carlos Rua perguntou se tinham sido devidamente acautelados os custos e os prazos de execução das referidas empreitadas, tendo o sr. Vice-Presidente respondido afirmativamente. -----

---- Seguiu-se a intervenção da sr^a. Vereadora Prof^a. Maria de Lurdes Mesquita que lembrou que, aquando da visita dos senhores Vereadores à Escola Primária de Portomar no sentido de prestarem informação relativamente ao início das obras de ampliação da sala de ATL, tinha ficado acordado que antes das obras começarem, seriam acauteladas todas as questões de segurança na referida escola, mas, o facto é que a empresa adjudicatária tinha dado início aos trabalhos sem que a segurança estivesse acautelada, constituindo um problema, designadamente para as crianças. Ainda relativamente a obras nas escolas, a sr^a. Vereadora quis saber sobre a remodelação da Escola de Casal S. Tomé, a qual, lembrou, estava já em fase de adjudicação, prevendo-se até o seu início ainda no corrente ano, tendo sido na altura ponderado que seria preferível deixar passar o 1º. período e só depois iniciar as obras, pelo que pretendia saber qual o ponto da situação e se já estava ponderado para onde iriam as crianças da Escola Primária e do Jardim de Infância durante a execução da empreitada. Questionou, ainda, qual a razão para a paragem das obras de saneamento na Rua das Pedregueiras, uma vez que tem verificado há algum tempo que as mesmas não se encontram em execução. Por último,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

perguntou se já estavam resolvidos os problemas detectados na Escola de Cabeças-Verdes, nomeadamente, um buraco no tecto de uma sala de aula e falta de estores numa das salas do 1.º piso, uma vez que, aquando da reabertura da sala tinham sido verificadas essas lacunas mas não tinha sido possível resolvê-las, na altura, por se estar em período de gestão e não ser possível fazer adjudicações. -----

---- Quanto às obras de saneamento na Rua das Pedregueiras, o sr. Vice-Presidente da Câmara respondeu que não tinha qualquer conhecimento àcerca do desenvolvimento dessa obra, assim como relativamente às obras da Escola do Casal S. Tomé e só o Chefe de Divisão das Obras Municipais poderia dar alguma informação sobre isso, mas como ele não estava presente, mais não podia adiantar.-----

---- No que respeita às obras na Escola de Portomar, o sr. Vereador Dr. Miguel Grego informou que, na verdade, havia um compromisso assumido perante os Professores, representantes dos pais das crianças, Agrupamento de Escolas e a Engenheira da empresa sobre as regras segundo as quais a empreitada deveria decorrer e, no entanto, a empresa tinha dado início à construção sem ter cumprido o que estava estipulado, tendo a Câmara, de imediato, contactado verbalmente a firma para a necessidade urgente de ser instalado o estaleiro e medidas de segurança e, verificando-se que não tinha sido dado cumprimento ao determinado pela Câmara, tinha sido comunicado oficialmente que, se as normas legais em vigor e o acordo pré-estabelecido não fossem cumpridos a obra seria suspensa, de imediato. No que diz respeito à obra da Escola do Casal, disse que não tinha conhecimento do estado actual do procedimento, nem se tinha já sido adjudicada a empreitada, mas podia afirmar que estava atento à situação e iria promover uma reunião com as forças vivas da localidade para se encontrar a melhor solução para as crianças, embora lhe tivesse sido transmitido pelo Agrupamento que esta questão não era vista como prioritária, o que o deixou algo apreensivo, tendo, por seu lado, a escola afirmado que era prioritário avançar com as obras. Quanto aos problemas encontrados na Escola de Cabeças-Verdes, informou que a obra não tinha sido ainda entregue pelo empreiteiro, à Câmara, tendo já ficado marcada uma reunião com o empreiteiro da 1ª.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

fase das obras e o Chefe de Divisão de Obras Municipais, a realizar na próxima semana, para tentar resolver todos os problemas que ficaram latentes, entre outros o problema de aumento de potência que não tinha permitido o ensaio da cozinha, enquanto que o problema dos estores seria resolvido, no imediato, pelos serviços municipais, assim como o portão das traseiras que tinha sido arrombado, tornando-se um acesso fácil. ----

---- O Dr. João Carlos interveio para fazer algumas sugestões, desde logo, no tocante ao local das reuniões, sendo da opinião que o tipo de mesa usado não era muito adequado, sendo preferível a utilização de uma mesa redonda, inclusivamente no gabinete do Presidente ou outro local que lhe pareciam sítios mais adequados e também relativamente à necessidade da vereação ser informada de tomadas de posição importantes como, por exemplo, a suspensão de duas obras importantes, uma vez que se tratava do órgão executivo e era pouco dignificante apenas passarem o tempo a assinar papéis daquilo que era acessório. Por fim, disse que, ou a Câmara já tinha estudado convenientemente os processos das obras suspensas e fazia sentido a sua suspensão ou, pelo contrário, não tinha ainda ponderado convenientemente e não percebia o sentido da suspensão verificada, pelo que gostaria de ser melhor informado uma vez que, fazendo parte do Órgão, era frequentemente confrontado na rua com os munícipes a quererem saber o que se passava e não estava devidamente informado para lhes poder responder adequadamente. -----

---- O sr. Vereador Dr. Miguel Grego respondeu que a mesma questão tinha também sido suscitada na Assembleia Municipal, tendo o sr. Presidente da Câmara respondido que, havendo obras implantadas no terreno, as promessas políticas tinham que ser um pouco postas de lado, no sentido de que não era por se dizer em campanha que eventualmente não se concordava, por exemplo, com a obra do Centro Cultural que agora se ia suspender uma obra daquelas; que, a única posição que o executivo tinha tomado e, a seu ver acertadamente, tinha sido acautelar, momentaneamente, o estado das obras, para se poder estudar o melhor desenrolar das mesmas e não deixar que avançassem mais ainda, à semelhança do que o executivo anterior tinha feito com a obra



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

do estádio municipal que também já estava suspensa e o actual executivo apenas a tinha prolongado para melhor estudar o problema e bem decidir, tanto mais que eram obras com carácter plurianual que iriam comprometer não só o próximo orçamento e deviam ser perfeitamente enquadradas na realidade do concelho que era parco em receitas e tudo tinha sido acautelado com os respectivos empreiteiros, porquanto não era política da Câmara pagar indemnizações por empreitadas adjudicadas e não executadas. -----

---- Novamente, interveio o sr. Vereador Dr. João Carlos Rua que disse que ainda bem que a Câmara tinha acautelado devidamente todos os problemas, mas não lhe parecia que tais obras lançadas trouxessem grande peso do ponto de vista da programação financeira próxima, pois não acreditava que o executivo que as tinha lançado não tivesse programado a forma de as financiar, pelo que a Câmara teria elementos mais do que suficientes de estudo e de projecto, concretos, para poder avaliar da oportunidade e do contexto em que foram lançadas. -----

---- A sr^a. Vereadora Prof^a. Maria de Lurdes Mesquita usou, de novo, da palavra, para abordar a questão da rede de bibliotecas escolares, à qual a Câmara Municipal tinha apresentado candidatura e não tinha sido aprovada, nomeadamente a Escola das Cabeças-Verdes que não tinha tido direito a biblioteca escolar. Disse que, aquando de outra candidatura em que tinham sido aprovadas a bibliotecas das escolas de Portomar e da Praia, tinha havido um lapso nos serviços e tinha havido a aquisição, em duplicado, de livros da “Verbo”, tendo sido dada a indicação para os mesmos serem entregues na escola de Cabeças – Verdes, partindo do princípio que a candidatura iria ser aprovada, mas como isso não aconteceu, os livros encontravam-se na escola de Portomar, ainda encaixotados, como tal, uma vez que já existiam naquela escola exemplares idênticos, sugeriu que os mesmos fossem remetidos para a escola de Cabeças-Verdes; que, teve conhecimento de que tinha havido uma reunião com o Dr. João Sá, da rede de bibliotecas escolares do distrito de Coimbra, com todos os elementos das bibliotecas escolares do concelho de Mira, em que tinham sido referidos alguns problemas na implementação daquele programa em Mira e disse que, realmente, tinha havido



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

problemas, nomeadamente os livros que tinham sido adquiridos não tinham sido devidamente indexados, que não estava tudo instalado em rede, tendo-se procurado saber quanto custaria um programa informático para instalar tudo em rede, como era sugerido pela Bibliotecária, mas não havia cabimento orçamental suficiente para o efeito, por isso deixou a informação para conhecimento do executivo. Por último, abordou a instalação do Conselho Municipal de Educação, deixando a informação de que a Carta Educativa do Concelho de Mira não tinha ainda sido apreciada pelo executivo em reunião e perguntou relativamente à festa de Natal das crianças das escolas, designadamente se já existiria um tema para a festa. -----

---- O sr. Vereador Dr. Miguel Grego respondeu às questões da sr^a. Vereadora, começando por agradecer, desde logo, a informação dada relativamente à rede de bibliotecas escolares e aos livros que estavam na escola de Portomar, uma vez que tinha tido conhecimento da aquisição dos mesmos em duplicado, mas desconhecia onde se encontravam e agora já os poderia remeter à escola de Cabeças-Verdes até porque já tinha prometido isso mesmo, assim que eles fossem encontrados. No que respeita à reunião a que aludiu a sr^a. Vereadora disse que não tinha tido possibilidade de estar presente, por ter outro compromisso, tendo sido substituído pela sr. Vereadora da Cultura, Dr^a. Sandra, estando já marcada uma nova reunião para a próxima semana, estando o programa já adquirido e o problema da rede a ser tratado, através de estudo que está a ser levado a efeito por uma empresa que irá definir qual é a melhor solução a adoptar, uma vez que nem todas as salas têm linha telefónica instalada e, conseqüentemente, Internet. No tocante à indexação e catalogação dos livros, lembrou a dificuldade surgida com os funcionários da Biblioteca em colaborarem no procedimento, mantendo-se a mesma intransigência, estando a ponderar-se solucionar o problema através da realização de um estágio profissional na área de Arquivo, para além de formar e informar as pessoas das escolas de maneira a que, à medida que os livros foram chegando, eles próprios e até mesmo a Biblioteca, possam colaborar na catalogação dos mesmos. Sobre o Conselho Municipal de Educação, disse que estava a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ser re-instalado, uma vez que está prevista a sua duração por mandato autárquico, tendo sido eleito na Assembleia Municipal realizada no dia anterior o representante das Juntas de Freguesia, o qual passa a ser o sr. Carlos Milheirão, da Junta de Freguesia da Praia de Mira, ao mesmo tempo que tinha sido marcada uma reunião com as IPSS para que fosse também eleito o respectivo representante, mas, lamentavelmente, tinha aparecido apenas uma instituição, aguardando-se, agora, uma nova convocação das instituições concelhias. Quanto à Carta Educativa, disse que tinha feito uma ligeira leitura e pretendia inteirar-se, ele próprio, da mesma, levá-la, eventualmente, de novo ao CME, para depois a submeter ao executivo, para além de pretender submetê-la à discussão de alguns agentes educativos, uma vez que as medidas preconizadas na mesma iriam, no mínimo, abalar e não seriam medidas muito consensuais, para não dizer, politicamente muito aceitáveis mas tinham que ser tomadas; que, tinha sido proposta pelo Agrupamento, a suspensão de uma escola, provavelmente iria ser mais do que uma, pelo menos a escola da Barra (norte) não oferecia condições para ter continuidade.-----

---- No que diz respeito à festa de Natal, a sr^a. Vereadora Dr^a. Sandra, informou que estava a ser tratada, não estando, contudo, nada de concreto ainda definido.-----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA: (ARTº. 87º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO):** -----

---- **FORAM TOMADAS AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:** -----

----- **A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

---- **DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TOMADA DE CONHECIMENTO:**-----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de delegação e subdelegação de competências, proferido pelo sr. Presidente em 09 de Novembro corrente, contido na **proposta n.º 267/05**, de 18 de Novembro de 2005, o qual se transcreve na íntegra:-----

---- *“§ Considerando que o Município composto pelos seus órgãos, à semelhança dos demais entes da Administração Pública, está constitucionalmente subordinado ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

modo a aproximar os serviços das populações, de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; -----

---- “§ Considerando que o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adopção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações; -----

---- § Considerando o elevado número de processos que carecem de deliberação e que em tais circunstâncias, a submissão a deliberação camarária de um grande volume de processos, sujeitos a prazos relativamente curtos, afectaria negativamente o funcionamento que se pretende desburocratizado da Câmara Municipal, bem como, a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; -----

---- § Considerando a necessidade de se imprimir mais celeridade e eficácia às decisões administrativas, com base num sistema de desconcentração de poderes, privilegiando a autonomia decisória dos senhores vereadores; -----

---- § Considerando as minhas competências originárias, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação de 8 de Novembro de 2005; -----

---- § Assim, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 65 e art.º 69 da Lei. n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com o art.º 37 do C.P.A, procedo à seguinte distribuição de funções por áreas de actuação da Autarquia:-----

*---- **Presidente da Câmara Dr. João Maria Reigota.**-----*

---- Fundos e Apoios Comunitários;-----

---- Obras Municipais, (Empreitadas, Administração Directa, Fornecimentos, Locação, Aquisição de Bens e Serviços);-----

---- Obras Estruturantes, (Abastecimento Público de Água e Saneamento Básico);-----

---- Cadastro e Planeamento Rodoviário;-----

---- Estudos e Planeamento Estratégico;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- *Comunicação, Imagem e Boletim Municipal;*-----
- *Energia (abrangendo distribuição e iluminação pública);*-----
- *Promoção do desenvolvimento (abrangendo a criação, participação e gestão de empresas municipais, intermunicipais, sociedades e associações de desenvolvimento regional e cooperação externa);*-----
- *Desenvolvimento económico (Industrial, Comercial e Agrícola);*-----
- *Património Histórico, Cultural e Arqueológico;*-----
- *Florestas e Recursos Hídricos, incluindo Gabinete Técnico Florestal;*-----
- *Jardins e Espaços Verdes;*-----
- *As matérias previstas no D. L. nº 309/02 de 16 de Dezembro, relativas ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados;*-----
- *Coordenar as seguintes áreas de Administração Municipal, superintendendo os serviços da Divisão de Obras Públicas Municipais e Divisão de Ambiente e Recursos Naturais.*-----
- **Vice-Presidente Dr. Martins Vereador em regime de tempo inteiro:**-----
- *É designado como Vice-Presidente, a quem cabe, substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, para além, das funções abaixo descritas:*-----
- *Administração e Finanças;*-----
- *Gestão e Direcção de Recursos Humanos;*-----
- *Património do Município e administração de bens próprios e sob a jurisdição do Município;*-----
- *Mercado Municipal, Feiras, Venda ambulante, Publicidade e afins;*-----
- *Gestão do cemitério Municipal, nas vertentes administrativa e de equipamento;*---
- *Participar na definição das políticas e acções de saúde pública levadas a cabo no Concelho, bem como, dirigir todas as questões relacionadas com a saúde, inerentes ao binómio, saúde/ambiente, presente na multiplicidade de abordagens, ambiental, ecológica e ergonómica;*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- *Coordenar o Centro de Protecção Animal e de Serviços Médicos, (vertente médico- sanitária e ambientalista); -----*
- *Coordenar as seguintes áreas de Administração Municipal, superintendendo os serviços da Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística. -----*
- *Competências delegadas para o âmbito Administrativo e Financeiro, nos termos do n.º 1 do art.º 68 da Lei. n.º169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----*
- *1. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade, na parte que diga respeito às funções que lhe estão atribuídas; -----*
- *2. Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;-----*
- *3. Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município; -----*
- *4. Promover os registos que sejam da competência do Município; -----*
- *5. Participar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dadas pelos membros da câmara, para os efeitos legais; -----*
- *6. Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no âmbito exclusivo da área de funções atribuídas, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----*
- *7. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, no âmbito da área de funções atribuídas, e que tenham cabimento adequado no orçamento relativo ao ano de execução das mesmas; --*
- *8. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor; (alínea a) do n.º 3 do art.º 70);-----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 9. Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas, (alínea o) do n.º 2 do art.º 68, designadamente, horários de funcionamentos dos estabelecimentos comerciais e outros); -----
- 10. Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, nomear o instrutor do processo e aplicar as coimas, nos termos da lei, no âmbito da área de actuação delegada; -----
- 11. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; ----
- 12. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; -----
- 13. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; -----
- 14. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito; -----
- 15. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados; -----
- 16. Emitir o cartão de feirante e o de vendedor ambulante; -----
- 17. Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----
- 18. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, decorrente do exercício das funções que lhe estão cometidas e das competências que lhe estão delegadas. -----
- As competências, no âmbito da gestão de recursos humanos, serão exercidas pelo Sr. Vereador Dr. Martins e superintendidas pelo Sr. Presidente, sem prejuízo do estatuído no art.º 72, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 68 da Lei. n.º169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais; -----
- 2. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da Câmara; -----
- 3. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei; -----
- 4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interessado serviço; -----
- 5. Justificar ou injustificar faltas; -----
- 6. Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença; ---
- 7. Conceder licenças sem vencimento até 90 dias; -----
- 8. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador; -----
- 9. Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada; -----
- 10. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário; -----
- 11. Assinar termos de aceitação; -----
- 12. Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva; -----
- 13. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva; -----
- 14. Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço; -----
- 15. Exonerar os funcionários do quadro, a pedido dos interessados. -----
- **Subdelego em matéria de relação jurídica de emprego:**-----
- A possibilidade de autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas – n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do artº 8, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 409/91, de 17/1; -----
- **Subdelego a competência nas matérias do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18/12 e**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

--- Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia; -----

--- Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;

--- Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais; -----

--- Licenciamento para a concessão e renovação da licença de exploração de máquinas eléctricas de diversão; -----

--- Licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas, e outros divertimentos públicos organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; -----

--- Licenciamento do exercício da actividade de agências ou postos de venda de bilhetes para espectáculos públicos; -----

--- Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas; -----

--- Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões; -----

--- Competência para promover a fiscalização e notificação de proprietários e outros relativamente à protecção contra quedas em resguardos, cobertura de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo. -----

--- Subdelego competências na matéria do Decreto-Lei n.º 292/00, de 14/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/02, de 23/11 relativa à concessão da licença especial de ruído;

--- **Subdelego competências na matéria da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto - Lei das Finanças Locais;** -----

--- Promover a cobrança coerciva das dívidas à autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária - n.º 4 do artigo 30.º da supra citada Lei das Finanças Locais. -----

--- Competências delegadas e subdelegadas para o âmbito da Urbanização, Edificação e Gestão Urbanística, nos termos do art.º 64 e n.º 2 do art.º 68 da Lei. n.º 169/99 de 18/09, na redacção da Lei. n.º 5-A/02 de 11/01, conjugada com as disposições do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na redacção do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho e com o D. L. n.º 380/ 99 de 22/09, alterado pelo D. L. n.º 310/03 de 10/12. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- a) A competência para conceder licenças administrativas nas situações previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 2 do artigo 4.º (n.º 1 do artigo 5.º) conjugado com o n.º 3 do art.º 20 e n.º 1 do art.º 23, com faculdade de subdelegação do Presidente nos vereadores. -----

---- b) A competência prevista no n.º3 do artigo 5.º e n.º 1 do art 16.º de aprovação das informações prévias com faculdade de subdelegação nos vereadores. -----

---- c) A competência prevista no n.º 2 do art.º 117.º para autorizar o fraccionamento de taxas, nos termos ali previstos, com faculdade de subdelegação nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, referidas nos n.º 2 a n.º 4 do art.º 116. -----

---- Ou seja: -----

---- Em matéria de urbanização e edificação: -----

---- 1. --- Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor ou abrangida por plano de pormenor que não contenha as menções constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; - alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho);-----

---- 2. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que, não obstante se inserirem em área abrangida por operação de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades; - alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE;-----

---- 3. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento nem por plano de pormenor que contenha as menções referidas na alínea a)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 2 do artigo 4.º, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, todos do RJUE; - alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----

---- 4. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; - alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----

---- 5. Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de alteração da utilização de edifícios ou suas fracções em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas; - alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º RJUE; -----

---- 6. Decidir as informações prévias reguladas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; - n.º 3 do artigo 5.º do RJUE; -----

---- 7. Ordenar a emissão da certidão a que se refere o n.º 9 do artº 6;-----

---- 8. Promover a notificação do proprietário e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento do pedido de informação prévia, n.º 4 do artº 14; -----

---- 9. Promover as consultas às entidades exteriores no âmbito do procedimento de informação prévia, prevista no artº 15; -----

---- 10. Ordenar a emissão de certidões de promoção das consultas devidas, no âmbito do procedimento de licença administrativa nos termos do n.º 6 do artº 19;-----

---- 11. Conceder licenças parciais para construção da estrutura, nos casos previstos nas alínea c) e d) do n.º 2 do artº 4 por força do n.º 6 do artº 23;-----

---- 12. Conceder alterações à licença de loteamento, que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, nos termos do n.º 8 do artº 27; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- **13.** *Conceder licenças, autorizações e pedidos de informação prévia relativos a operações urbanísticas cujo projecto careça de aprovação da Administração Central, nos termos do nº 1 do artº 37;-----*
- **14.** *Dar conhecimento das datas das vistorias às entidades da Administração central que tenham competência para licenciar o funcionamento dos estabelecimentos referidos no nº 1 do artº 37 e artº 38, aplicáveis por força do nº2 do artº40; -----*
- **15.** *Ordenar a emissão de certidão comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização e certidão comprovativa de que a caução a que se refere o artº 54 é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização nos termos do nº 2 do artº 49; -----*
- **16.** *Estabelecer simultaneamente com a concessão da licença referida no art.26º as prescrições constantes das alíneas a), b) c) do nº 1 do artº 53, bem como conceder as prorrogações a que aludem os nºs 2, 3, e 4 do mesmo artigo; -----*
- **17.** *Ordenar certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização, nos termos do nº 3 do artº 49; -----*
- **18.** *Autorizar a correcção, reforço, e redução do montante da caução referida no nº 1 do artº 54, respectivamente aplicável por força do nº 3 do artº 54, alínea a) do nº 4 do artº 54 e alínea b) do nº 4 do artº 54; -----*
- **19.** *Fixar, com o deferimento do pedido de licença das obras referidas nas alíneas c) e d) do nº 2 do artº 4 as condições a observar na execução da obra, bem como, fixar o prazo para a sua conclusão e bem assim decidir os eventuais pedidos de prorrogação nos termos do nº 1 do artº 57 e nº 1, nº 4, nº 5 e nº 6 do artº 58;-----*
- **20.** *Conceder autorização para ocupação da via pública ou colocação de tapumes e vedações, nos termos do nº 2 do artº 57; -----*
- **21.** *Fixar prazos diferentes aos estabelecidos pelo requerente por motivos de interesse público devidamente fundamentado, no caso da execução faseada da obra, nos termos do artº 59;-----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 22. Notificação da data da vistoria referida no artº 64 às entidades nela intervenientes bem como ao requerente, nos termos do nº3 do artº 65;-----
- 23. Autorizar a emissão de certidão relativa à constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do nº 3 do artº 66; -----
- 24. Proceder e suscitar a declaração de caducidade prevista na alínea d) do nº 3 do artº 71 conjugado com o nº 5 do artº 71; -----
- 25. Proceder à revogação de licenças e autorizações, nos termos do nº 1 do artº 73; -----
- 26. Promover a publicidade da emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento, nos termos do nº 2 do artº 78; -----
- 27. Autorizar o fraccionamento do pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º ; - n.º 2 do artigo 117.º do RJUE. -----
- 28. Enviar mensalmente para o INH os elementos estatísticos relativos às operações urbanísticas, nos termos do nº 1 do artº 126; -----
- **Na Sr.ª Vereadora – Dr.ª Sandra Pereira Vereadora em regime de tempo inteiro.** -
- Coordenar as seguintes áreas de Administração Municipal, superintendendo a Divisão de Acção Social, Cultura e Turismo, competências distribuídas pelas respectivas secções. -----
- Acção Social e Solidariedade; -----
- Protecção à Infância e Terceira Idade; -----
- Habitação Social e Reabilitação Urbana; -----
- Gestão e Coordenação da Biblioteca, Arquivo, Museu e Centro Lúdicos;-----
- Centro Local de Apoio a emigrantes (a constituir);-----
- Turismo e Animação Cultural; (abrangendo postos de turismo, animação da época balnear e bandeira azul);-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- *Propor e coordenar a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;* -----

---- *Exposições e Jornadas Culturais, Publicações, Gastronomia, Geminações, Festas de S. Tomé;* -----

---- *Gestão do Parque de Campismo;* -----

---- **1. Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções atribuídas;**

---- **2. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito da área de competências delegadas;** -----

---- **3. Autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentais, de harmonia com os despachos do Presidente e/ou deliberações da Câmara Municipal e tendo em conta o Regulamento de Execução Orçamental, no âmbito da área de competências delegadas;** -----

---- **4. Assinar ou visar a correspondência decorrente do exercício das funções que lhe estão cometidas e das competências que lhe estão delegadas.** -----

---- **No Sr. Vereador Dr. Miguel Grego – Vereador em regime de tempo inteiro** -----

---- *Funções atribuídas:* -----

---- *Projecto de modernização administrativa (unidade orgânica transitória, Aveiro Digital, Securria, Sigria, Sicavim, Sal on-line, modernização administrativa, implementação do sistema de qualidade e certificação dos serviços);* -----

---- *Implementação, Gestão e Coordenação do Gabinete de Atendimento ao Município;*

---- *Informática e Sistemas de Telecomunicações (inclui gestão dos Espaços Internet);*

---- *Gabinete do Investidor, questões empresariais e Programas de apoio ao tecido empresarial e UNIVA;* -----

---- *Protocolo e Relações Públicas;* -----

---- *Educação, Ensino e Formação Profissional (abrange transportes escolares e Bibliotecas escolares);* -----

---- *Ciência (abrange Escola Profissional e AIBAP);* -----

---- *Cultura, (criação de Academia de Música);* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- *Gestão de Centros de Recursos Educativos ou Equivalentes;*-----
- *Associações e Colectividades;*-----
- *Juventude e Tempos Livres;*-----
- *Desporto, (promoção e eventos);*-----
- *Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos (Piscina Municipal e Pavilhão Gino-Desportivo);*-----
- *Gestão Global do Arquivo Municipal;*-----
- *Qualidade de Vida;*-----
- *Defesa e Protecção do Ambiente;*-----
- *Serviços Urbanos (Higiene, Limpeza e Salubridade Pública);*-----
- *Compras, Aprovisionamento e Gestão de Armazéns e Estaleiros;*-----
- *Transportes, Comunicações, Sinalização e Toponímia;*-----
- *Protecção Civil e Fiscalização;*-----
- *1. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade, na parte que diga respeito às funções que lhe estão atribuídas;*-----
- *2. Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;*-----
- *3. Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no âmbito exclusivo da área de funções atribuídas, cuja autorização de despesa lhe caiba;*-----
- *4. Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das acções que constam do Plano de Actividades e no âmbito da área de funções atribuídas, que tenham cabimento adequado no orçamento relativo ao ano de execução das mesmas autorizando as correspondentes despesas em conformidade e nos limites estabelecidos no Regulamento de Execução Orçamental;*-----
- *5. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, no âmbito da área de funções atribuídas, e que tenham cabimento adequado no orçamento relativo ao ano de execução das mesmas; --*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- 6. *Aquisição de bens móveis e semoventes necessários para o funcionamento regular dos serviços, alienando os que se tomem dispensáveis, bem como, adjudicação de serviços, designadamente os respeitantes à encomenda de estudos e projectos;*-----

---- 7. *Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor; (alínea a) do n.º 3 do art.º 70);*-----

---- 8. *Coordenar a construção e manutenção de vias, reparação de equipamentos electromecânicos, manutenção de máquinas e viaturas;*-----

---- 9. *Construção e manutenção de escolas e Edifícios;*-----

---- 10. *Coordenar o planeamento das acções necessárias à segurança e comodidade do trânsito nas ruas e demais lugares públicos e que não se insira na competência de outros órgãos ou entidades;*-----

---- 11. *Promover os estudos necessários à melhoria do estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;*-----

---- 12. *Coordenar as áreas de ambiente, de salubridade pública e abastecimento, superintendendo a Higiene e Salubridade Pública;*-----

---- 13. *Assinar ou visar a correspondência decorrente do exercício das funções que lhe estão cometidas e das competências que lhe estão delegadas.*-----

---- *Deverá o Serviço de Actas e Apoio Municipal aos órgãos Autárquicos, dar conhecimento deste despacho a todos os serviços municipais e proceder à sua publicitação, em cumprimento do disposto no artº 91 da Lei. nº 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugado com o disposto no nº 2 do artº 37 do CPA.*

Cumpra-se.”-----

----**RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ACTOS NO ÂMBITO DO N.º 3, DO ART.º 68º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – 7ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL, AO PPI E ÀS AMR:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 268/05**, de 10 de Novembro corrente, do Sr. Presidente, no sentido de ser ratificado o despacho



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

por si proferido em 10 do mesmo mês, relativo à 7ª. alteração orçamental, do PPI e das Actividades Mais Relevantes, cifrada em 205.000,00 € (duzentos e cinco mil euros).----

---- O sr. Vereador Dr. Luis interveio para dizer que era com espanto que via a diminuição de verbas ao nível das despesas em algumas rubricas relacionadas com pessoal, uma vez que se dizia na rua que a Câmara Municipal tinha estado em risco de não ter verba para os vencimentos do mês de Novembro.-----

---- O sr. Vereador Dr. Miguel esclareceu que, da parte da Câmara Municipal, tais afirmações nunca tinham sido proferidas. -----

---- **AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA “VITOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.”, AO “BANCO BPI, S.A.”:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 269/05**, de 15 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cessão de créditos no valor de 61.179,53 € (sessenta e um mil, cento e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos), respeitante à factura n.º. 1923, emitida em 11 de Outubro de 2005, da empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, ao “Banco BPI, S.A.”, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art.ºs. 577º. e 583º. -----

---- **AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DA FIRMA “MANUEL VIEIRA BACALHAU, Lda.”, AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 270/05**, de 15 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a cessão de créditos no valor de 11.405,10 € (onze mil, quatrocentos e cinco euros e dez cêntimos), respeitante à factura n.º. 4098, emitida em 15 de Novembro de 2005, da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Lda.”, ao “Banco Comercial Português, S.A.”, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art.ºs. 577º. e 583º. -----

---- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A CRIANÇAS CARENCIADAS, DESTINADO A FAZER FACE A DESPESAS COM LIVROS E MATERIAL ESCOLAR:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 271/05**, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser atribuído um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à munícipe carenciada D. Maria Alice dos Santos Ribeiro, residente na Rua dos Cabaços, na localidade do Seixo, destinado a fazer face às despesas inerentes à aquisição de livros e material escolar.-----

---- COMPARTICIPAÇÃO NO PASSE ESCOLAR DE ALUNOS QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MIRA:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 272/05**, de 17 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da Autarquia participar em 50% o custo dos passes escolares dos alunos abaixo indicados, os quais se encontram a frequentar estabelecimentos de ensino fora da área do concelho de Mira, em virtude da Escola Secundária/3 Dr.ª Maria Cândida, de Mira, não ter em funcionamento alguns cursos do ensino secundário, devendo os mesmos fazer prova da respectiva matrícula no presente ano lectivo, bem como de que não existe na Escola Secundária de Mira a área em que estão matriculados, tendo em conta que esta é uma das atribuições das Autarquias, prevista na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conforme o previsto nas disposições conjugadas na alínea d) do n.º1, do art.º 13.º e alínea a) do n.º3 do art.º19.º e ainda na alínea l) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Tiago André Mendes Roça, João da Silva Barreto e Marta Sofia Miranda Teixeira, todos residentes em Mira e Tânia Catarina Simões Santos, residente em Casal S. Tomé.-----

---- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO – PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO A PAULO MANUEL MARTINS CASACA:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 273/05**, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da Câmara Municipal assumir o pagamento de indemnização no valor de 52,08 € (cinquenta e dois euros e oito cêntimos) a Paulo Manuel Martins Casaca, vítima de acidente de viação



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ocorrido na Praia de Mira em 12 de Setembro findo, ocasionado por falta de sinalização de obstáculo na via pública, a qual compete ao município, nos termos do disposto no art.º 2º. da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961 e n.º 1 do art.º 46º. do Código Administrativo.-----

---- DANOS CAUSADOS NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE MIRA, NO DECORRER DE ACTIVIDADE LÚDICO/DESPORTIVA – NOTIFICAÇÃO DA FIRMA ORGANIZADORA DO EVENTO PARA PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DESPESAS:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 274/05**, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de se proceder à notificação da firma responsável pela realização de actividade lúdico/desportiva, decorrida de 20 a 23 de Março no Parque de Campismo Municipal de Mira, “DoctorSport – Serviços Desportivos, Lda.”, com sede em Coimbra, para que a mesma proceda ao pagamento da importância de 2.508,13 € (dois mil, quinhentos e oito euros e treze cêntimos), decorrente de reparações/substituições levada a efeito pela Câmara Municipal, face aos estragos causados no referido Parque de Campismo, aquando da realização do evento, sob pena de poder vir a ser accionado outro procedimento legal que ao caso couber.-----

---- O sr. Vereador Dr. Luis Rocha quis deixar uma palavra de registo positivo para os serviços da Câmara, uma vez que, entende que nesta situação, como em todas as outras idênticas, há quem julgue que o que é público é de todos e vale tudo e, felizmente, neste caso a Câmara actuou e bem, no sentido de que se deve educar, responsabilizar e pedir contas quando é de pedir.-----

---- O sr. Vereador Dr. Miguel Grego explicou que a empresa tinha realizado o festival do ensino secundário e sobre isso não se queria pronunciar porque, indirectamente, até tinha colaborado através de uma associação na qual estava integrado mas, no tocante aos acontecimentos relatados pela fiscalização e documentados com fotografia de puro vandalismo, quando a empresa solicita a realização de uma nova edição, foi-lhe transmitido que apenas poderiam ser iniciadas as conversações a partir do momento em



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

que fossem pagos os prejuízos causados na edição anterior, sem o que, não haveria diálogo possível, ao que a firma acedeu, pelo que iria ser feita a respectiva notificação para pagamento.-----

---- A sr^a. Vereadora Prof^a. Maria de Lurdes Mesquita informou que, embora não se encontrasse no país na altura do evento, tinha tido conhecimento de que o festival tinha corrido bem, apenas no último dia tinham surgido problemas, com a prática de puros actos de vandalismo; que, a empresa tinha sido contactada diversas vezes, tendo sempre dito que assumiriam a responsabilidade pelos estragos, mas, na verdade, isso nunca se tinha concretizado e esperava agora que a Câmara Municipal fosse ressarcida dos custos. -----

----- **B) DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

---- **LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS AUTORIZADOS PELO SR. VICE - PRESIDENTE, NO CONTEXTO DA DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

---- Foi tomado conhecimento, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, no contexto da delegação e sub-delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 08 de Novembro corrente e o dia 18 do mesmo mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

---- **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELO FORNECIMENTO DE PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO E DO PLANO PARCIAL DA ZONA CENTRAL DA VILA DE MIRA:** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 276/05**, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção do pagamento de taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos do n.º 3 do art.º 10º. do referido Regulamento, à Casa do Povo de Mira, dado tratar-se de pessoa colectiva de utilidade pública, constituída com o objectivo de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

promover o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, desenvolvendo actividades de carácter social e cultural e colaborando com o Estado e as Autarquias, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique, de forma a contribuir para a resolução de problemas da população da respectiva área. -----

---- PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL DE MIRA – RELATÓRIO FINAL – TOMADA DE CONHECIMENTO:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 277/05*, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser tomado conhecimento do parecer final conjunto emitido pelo Município e Associação Comercial e Industrial de Coimbra relativo ao projecto de Urbanismo Comercial de Mira (URBCOM), o qual fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- C) DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----

---- EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE SANEAMENTO NA PRESA – TRABALHOS A MAIS: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 278/05*, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização para realização de trabalhos a mais na empreitada de “Execução de Saneamento na Presa”, nos termos previstos no art.º 26º. do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, trabalhos esses imprescindíveis ao bom acabamento da obra, os quais totalizam o montante de 11.060,00 € (onze mil e sessenta euros), a acrescer de IVA, correspondente a 8,89% do valor global da obra (124.310,00 €). -----

---- EMPREITADA DE REFORÇO DE PAVIMENTOS NA FREGUESIA DE MIRA – 2ª. FASE – TRABALHOS A MAIS: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 279/05*, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização para realização de trabalhos a mais na empreitada de “Reforço de Pavimentos na Freguesia de Mira – 2ª. fase”, nos termos previstos no art.º 26º. do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, trabalhos esses imprescindíveis ao bom acabamento da obra, os quais



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

totalizam o montante de 2.371,00 € (dois mil trezentos e setenta e um euros), a acrescer de IVA, correspondente a 2,62% do valor global da obra (90.269,50 €). -----

--- EMPREITADA DE REFORÇO DE PAVIMENTOS NA FREGUESIA DE CARAPELHOS – 2ª. FASE – TRABALHOS A MAIS:-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 280/05*, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização para realização de trabalhos a mais na empreitada de “Reforço de Pavimentos na Freguesia de Carapelhos”, nos termos previstos no art.º 26º. do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, trabalhos esses imprescindíveis ao bom acabamento da obra, os quais totalizam o montante de 315,40 € (trezentos e quinze euros e quarenta cêntimos), a acrescer de IVA, correspondente a 2,84% do valor global da obra (11.087,50 €) -----

--- EMPREITADA DE PROLONGAMENTO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL NA LENTISQUEIRA – AJUSTE DIRECTO: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 281/05*, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido da adjudicação, com base no art.º 48º. do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, à firma “Pedra e Maia, Lda.”, da empreitada de prolongamento da rede de esgoto pluvial da Lentisqueira, pelo preço de 4.515,00 € (quatro mil, quinhentos e quinze euros), a acrescer de IVA.-----

--- LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA REFERENTE À EMPREITADA DE ARRANJO DA ESTRADA FLORESTAL 1, ENTRE O POÇO DA CRUZ E A CASA DO AREÃO: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 282/05*, de 18 de Novembro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a libertação da garantia bancária n.º 61600, emitida pelo banco BPI, no valor de 1.496,39 € (mil, quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos), a favor de “Vitor Almeida & Filhos, Lda.”, nos termos do art.º 229º. do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março.-----

--- ENCERRAMENTO:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, _____ na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente da Câmara: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.*)

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)